



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2682

Ji-Paraná (RO), 27 de novembro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 06

DECRETOS

DECRETO N. 8495/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando o teor do Memorando n.º 0567/GAB/SEMED/17, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 13/CACO/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.828,00** (cinquenta mil, oitocentos e vinte e oito reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
221 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 50.428,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

223 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 400,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
194 12.361.0002.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

225 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -100,00
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

227 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -100,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

230 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
253 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares -100,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

254 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares -100,00
4.4.90.36.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

255 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares -100,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

258 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -31.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

326 12.365.0003.2143.0000 Manutenção do PROFAE - Creche -13.828,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

327 12.365.0003.2144.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas - Creche -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Próprio 25% - Creche

328 12.365.0003.2144.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas - Creche -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

329 12.365.0003.2144.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas - Creche -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

330 12.365.0003.2145.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Creche -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
331 12.365.0003.2145.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Creche -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

333 12.365.0003.2145.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Creche -100,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8496/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de área, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo 1-9895/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a avaliação de área a ser permutada, situada neste Município de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:
I – Adelmo Apolinário da Silva;
II – Max Sandro da Silva Ávila;
III – Edinei Vicente de Carvalho Souza.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar no

prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado de suas atividades, juntamente com laudo de avaliação da área.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão, serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8497/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os plantões dos Estabelecimentos Farmacêuticos do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3103/2017, e

Considerando a solicitação da Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Os plantões dos estabelecimentos farmacêuticos ficarão definidos conforme escalas, anexo II, bem como, a lista de todas as farmácias que aderiram ao sistema de plantão, anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. Toda farmácia deverá conter um *banner* no tamanho de 80x50, com as seguintes informações:

- nome da empresa;
- nome fantasia;
- endereço, e
- data do plantão.

Art. 2º O horário normal compreende:

- de segunda a sexta-feira: das 07h às 18h (exceto feriados)
- aos sábados: das 07h às 12h. (exceto feriados)

Art. 3º O horário especial compreende:

- de segunda a sexta-feira: das 18h às 22h;
- aos sábados: das 12h às 22h.
- aos domingos e feriados: das 07h às 22h.

Art. 4º O plantão de 24 horas compreende funcionamento ininterrupto e será instituído mediante escala em forma de rodízio, abrangendo os estabelecimentos que funcionarem em horário especial.

Parágrafo Único. Por medida de segurança, o estabelecimento poderá manter portas fechadas a partir das 22h, devendo manter pequena porta ou janela (postigo), além de campanha, para atendimento emergencial.

Art. 5º O número de farmácias ou drogarias de plantão será de, no mínimo, 01 (uma) em cada distrito da cidade.

Parágrafo Único. Respeitado o mínimo previsto no caput, o número de estabelecimentos de plantão será definido pela Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária, que observará, sempre, a necessidade pública de atendimento.

Art. 6º A escala de plantão será elaborada pela Divisão de Vigilância Sanitária, e poderá ser feita mediante chamamento público das farmácias e drogarias com horário especial.

§1º A participação no regime de plantão é condição indispensável para autorização de funcionamento nos horários especiais previstos nos incisos I, II e III do art. 3º do presente Decreto.

§2º Desde que observado o princípio da isonomia, o regime de plantão de 24 horas poderá ser flexibilizado de acordo com a participação nos horários especiais.

§3º A flexibilização importa em uma maior ou menor participação na escala e também poderá ocorrer quando houver acordo entre os estabelecimentos e não importar em prejuízo ao atendimento da comunidade.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá optar, se necessário, pela elaboração direta da escala de plantão envolvendo todos os estabelecimentos ou mediante critérios técnicos fixados pela Divisão

de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. A escala de plantão será elaborada para vigência trimestral e poderá ser modificada sempre que o interesse público o justificar, inclusive por ocasião da abertura ou fechamento de estabelecimentos, com a devida publicidade.

Art. 8º No caso de definição da escala mediante chamamento público, a autorização de funcionamento em horário especial dependerá da emissão de alvará específico, no qual deverá estar prevista a sujeição ao regime de plantão.

Art. 9º Eventual impossibilidade de funcionamento do estabelecimento no plantão designado deverá ser imediatamente comunicado por escrito à Divisão de Vigilância Sanitária, a fim de que seja possível providenciar a substituição na escala.

Parágrafo Único. Somente serão considerados como impossibilidade casos fortuitos ou de força maior, manifestamente impeditivo do funcionamento.

Art. 10. Todas as farmácias e drogarias ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Parágrafo Único. As escalas também deverão ser fixadas em todas as unidades hospitalares, públicas e privadas.

Art. 11. Constitui infração grave fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei, ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designado, ressalvado o disposto no art. 9º, mediante deferimento da Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 12. Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 13. A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - funcionamento fora do horário fixado no alvará:

- primeira ocorrência: multa de 25 (vinte e cinco) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia);
- segunda ocorrência: multa de 50 (cinquenta) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia);
- terceira ocorrência: multa de 100 (cem) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia), suspensão do Alvará de Localização e Alvará Sanitário por 30 (trinta) dias e abertura de processo administrativo para cassação da licença.

II – não funcionamento no dia do plantão:

- primeira ocorrência: multa de 50 (cinquenta) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia);
- segunda ocorrência: multa de 100 (cem) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia);
- terceira ocorrência: multa de 200 (duzentas) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia), suspensão do Alvará de Localização e Alvará Sanitário por 60 (sessenta) dias e abertura de processo administrativo para cassação da licença.

Parágrafo Único. As multas fixadas por força desta lei serão recolhidas à conta do Fundo Municipal de Saúde e serão destinadas para melhoramento e ampliação dos serviços da Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 14. O auto de infração será lavrado pela autoridade fiscal na

sede da repartição competente ou no local em que for verificada a ocorrência, devendo conter:

- nome do infrator;
- local, data e hora da lavratura da infração;
- descrição da infração e indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- penalidade a que está sujeito o infrator e o preceito legal que autoriza a sua imposição;
- assinatura da autoridade autuante e do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas; e,
- prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Art. 15. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

- pessoalmente, quando presente ao ato da lavratura;
- pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura; e,
- por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§2º O edital referido no III deste artigo será publicado em única vez em jornal de circulação local ou regional, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 16. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A decisão do Secretário Municipal de Saúde deverá ser instruída com manifestação da Divisão de Vigilância Sanitária, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 17. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou da improcedência da defesa ou recurso.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo estabelecido no caput sem a apresentação de defesa ou recurso cabível, ou pagamento da multa, será determinada a inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 18. A fiscalização do disposto neste Decreto ficará a cargo dos Fiscais Sanitários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infração cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 19. As farmácias de manipulação, alopatias e homeopáticas não farão parte do serviço de plantão estabelecido pela Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO I

Lista das farmácias que fizeram adesão aos plantões

ITEM	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDOMINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
2	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
3	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
4	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
5	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
6	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
7	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
8	FARMACIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMACIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
9	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA-EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
10	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
11	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
12	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
13	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
14	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAO
15	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
16	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA-ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
17	M PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
18	MAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMACIA PREÇO BAIXO	84.624.468/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
19	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMACIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
20	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMACIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
21	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
22	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
23	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASILIA
24	REDE FARMA WIDA LTDA	RONDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASILIA
25	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MEMO PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASILIA
26	SALVI & MARANHO LTDA	COLINA FARMA	25.036.166/0001-99	BRASIL, 894	NOVA BRASILIA
27	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732	URUPA

ANEXO II TABELA I

Escala das farmácias de plantões no 1º Distrito mês de Dezembro/2017

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/12/2017	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
02/12/2017	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
03/12/2017	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
04/12/2017	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
05/12/2017	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
06/12/2017	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
07/12/2017	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
08/12/2017	FARMACIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMACIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
09/12/2017	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
10/12/2017	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
11/12/2017	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saravia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

12/12/2017	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030
13/12/2017	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732
14/12/2017	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230
15/12/2017	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314
16/12/2017	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260
17/12/2017	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63
18/12/2017	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783
19/12/2017	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330
20/12/2017	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198
21/12/2017	FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394
22/12/2017	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624
23/12/2017	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196
24/12/2017	M J PRODUTOS FARMACEUTICO S LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090
25/12/2017	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030
26/12/2017	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732
27/12/2017	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230
28/12/2017	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314
30/12/2017	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63
31/12/2017	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783

25/01/2018	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
26/01/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
27/01/2018	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
28/01/2018	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
30/01/2018	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
31/01/2018	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL

28/12/2017	SALVI & MARANHO LTDA	COLINA FARMA	25.036.166/0001-99	BRASIL, 894	NOVA BRASILIA
29/12/2017	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDOMINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
30/12/2017	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
31/12/2017	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA

ANEXO II TABELA III
Escala das farmácias de plantões no 1º Distrito mês de Fevereiro/2018

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/02/2018	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
02/02/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
03/02/2018	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732	URUPA
04/02/2018	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
05/02/2018	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
06/02/2018	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
07/02/2018	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
08/02/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
09/02/2018	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
10/02/2018	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
11/02/2018	FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
12/02/2018	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
13/02/2018	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
14/02/2018	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
15/02/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
16/02/2018	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732	URUPA
17/02/2018	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
18/02/2018	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
19/02/2018	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
20/02/2018	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
21/02/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
22/02/2018	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
23/02/2018	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
24/02/2018	FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
25/02/2018	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
26/02/2018	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
27/02/2018	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
28/02/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL

ANEXO II TABELA IV
Escala das farmácias de plantões no 2º Distrito mês de Dezembro/2017

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/12/2017	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDOMINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
02/12/2017	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
03/12/2017	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
04/12/2017	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
05/12/2017	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
06/12/2017	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAÓ
07/12/2017	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
08/12/2017	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
09/12/2017	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAÓ
10/12/2017	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	AMAZONAS, 229	VILA JOTAÓ
11/12/2017	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASILIA

ANEXO II TABELA V
Escala das farmácias de plantões no 2º Distrito mês de Janeiro/2018

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/01/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
02/01/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
03/01/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAÓ
04/01/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
05/01/2018	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
06/01/2018	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAÓ
07/01/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	AMAZONAS, 229	VILA JOTAÓ
08/01/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASILIA
09/01/2018	REDE FARMA WIDA LTDA	RANDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASILIA
10/01/2018	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASILIA
11/01/2018	SALVI & MARANHO LTDA	COLINA FARMA	25.036.166/0001-99	BRASIL, 894	NOVA BRASILIA
12/01/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDOMINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
13/01/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
14/01/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
15/01/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
16/01/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
17/01/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAÓ
18/01/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
19/01/2018	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
20/01/2018	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAÓ
21/01/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	AMAZONAS, 229	VILA JOTAÓ
22/01/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASILIA
23/01/2018	REDE FARMA WIDA LTDA	RANDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASILIA
24/01/2018	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASILIA
25/01/2018	SALVI & MARANHO LTDA	COLINA FARMA	25.036.166/0001-99	BRASIL, 894	NOVA BRASILIA
26/01/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDOMINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
27/01/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
28/01/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
29/01/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
30/01/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
31/01/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAÓ

ANEXO II TABELA VI
Escala das farmácias de plantões no 2º Distrito mês de Fevereiro/2018

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/02/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
02/02/2018	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
03/02/2018	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAÓ
04/02/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	AMAZONAS, 229	VILA JOTAÓ
05/02/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASILIA
06/02/2018	REDE FARMA WIDA LTDA	RANDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASILIA
07/02/2018	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASILIA
08/02/2018	SALVI & MARANHO LTDA	COLINA FARMA	25.036.166/0001-99	BRASIL, 894	NOVA BRASILIA
09/02/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDOMINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
10/02/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK

11/02/2018	FARMACIA PRECO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PRECO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
12/02/2018	FARMACIA PRECO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PRECO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
13/02/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PRECO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
14/02/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAO
15/02/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
16/02/2018	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
17/02/2018	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMACIA PRECO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
18/02/2018	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMACIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
19/02/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASILIA
20/02/2018	REDE FARMA WIDA LTDA	RONDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASILIA
21/02/2018	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PRECO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASILIA
22/02/2018	SALVI & MARANHÃO LTDA	COLINA FARMA	25.036.166/0001-99	BRASIL, 894	NOVA BRASILIA
23/02/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDOMINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
24/02/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PRECO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
25/02/2018	FARMACIA PRECO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PRECO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
26/02/2018	FARMACIA PRECO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PRECO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
27/02/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PRECO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
28/02/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAO

DECRETO N. 8498/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de área de terras urbana, a seguir descrita, localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná, à empresa Blocon Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Eireli, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 331, de 15 de abril de 1991, que autoriza a doação de lotes a empresas interessados em instalar-se no Distrito Industrial de Ji-Paraná, e

Considerando a disponibilidade da área pretendida, conforme documentação acostada aos autos de nº 1-1327/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a doação à empresa **Blocon Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Eireli**, de área de terras urbana, localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná.

Art. 2º A área cuja doação encontra-se autorizada no artigo 1º, apresenta as seguintes características:

I - Lote de Terras Urbano n. 20-B, da Quadra 81-A, situado na rua D, no Loteamento Urbano denominando Distrito Industrial, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, com a área de 6.524,91m² (seis mil, quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

- a) Frente:** para rua D, medindo 112,03 metros;
b) Fundos: com o Lote n. 20-A, medindo 24,50 + 89,30 metros;
c) Lado Esquerdo: com o Lote n. 19 e 20-A, medindo 57,70 + 9,00 metros;
d) Lado Direito: com o Lote n. 20, medindo 63,24 metros.

Art. 3º Na Escritura Pública de Doação com encargo deverá constar "cláusula resolutiva de reversão", nos termos do artigo 15, parágrafos e incisos, do Decreto nº 2.243, de 12 de dezembro de 1994.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ATO DE APROVAÇÃO Nº 002
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

O **Prefeito Municipal de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º, da Lei Municipal nº 331, de 15 de abril de 1991,

APROVA:

Doação com encargo, do lote de terras urbano abaixo descrito:

I - Lote de Terras Urbano n. 20-B, da Quadra 81-A, situado na rua D, no Loteamento Urbano denominando Distrito Industrial, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, com a área de 6.524,91m² (seis mil, quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e um decímetros quadra-

dos), com os seguintes limites e confrontações:

- a) Frente:** para rua D, medindo 112,03 metros;
b) Fundos: com o Lote n. 20-A, medindo 24,50 + 89,30 metros;
c) Lado Esquerdo: com o Lote n. 19 e 20-A, medindo 57,70 + 9,00 metros;
d) Lado Direito: com o Lote n. 20, medindo 63,24 metros.

Fica a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, autorizada a expedir a Licença de Ocupação do Imóvel, em nome de **BLOCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**.

Ji-Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede à Avenida Dois de Abril, 1701, em Ji-Paraná - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade com RG nº 8512889 SSP/SP e do CPF nº 042.321.878-63, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

DONATÁRIO: BLOCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, localizada na Rua Lucídio Wilsen, n. 535, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 16.731.403/0001-40, neste ato representado por seu sócio proprietário **HENRIQUE MATANA MALTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Célula de Identidade RG n. 782.875 SSP/RO, inscrito no CPF nº 791.432.292-04, residente e domiciliado na Avenida Dom Bosco, n. 1174, bairro Dom Bosco, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto do presente Termo de Doação consiste em Lote de Terras Urbano, denominado: **Lote de terras** n. 20-B, da Quadra 81-A, situado na rua D, no Loteamento Urbano denominado Distrito Industrial, com área de 6.524,91 m², com os seguintes limites e confrontações: **Frente:** para rua D, medindo 112,03m; **Fundos:** com o Lote n. 20-A, medindo 24,50 + 89,30 m; **Lado Esquerdo:** com o Lote n. 19 e 20-A, medindo 57,70 + 9,00 m; **Lado Direito:** com o Lote n. 20, medindo 63,24m. Anexos: cópia da certidão de inteiro teor e memorial descritivo da área.

A presente doação respalda-se nas Leis Municipais nºs 331, de 15 de abril de 1994 e 733, de 24 de julho de 1996, 2446, de 17 de maio de 2013, e Ato de Aprovação nº 002, de 24 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta dos autos do procedimento administrativo nº 1-1327/2016, deste Município, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel se destina exclusivamente à implantação industrial, ficando o donatário e as suas sucessoras obrigadas a manter tal destinação e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento e processo administrativo n. 1-1327/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Donatário iniciará a obra, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Licença de Ocupação.

CLÁUSULA QUARTA: o Donatário terá prazo máximo de 02 (dois) anos contados do início das obras, para entrada em operação do empreendimento, prazo esse que não cumprido por parte da beneficiária, reverterá o lote e as respectivas benfeitorias e edificações ao Patrimônio do Município de Ji-Paraná, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA: é vedada à Donatária alienar ou transferir o domínio e posse do imóvel, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: os prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta se não cumpridos por partes do Donatário e não der uso prometido no aludido imóvel e cometer desvio de finalidade, reverterá o lote, as respectivas benfeitorias e edificações ao Patrimônio do Município de Ji-Paraná, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: a reversão do imóvel citado na Cláusula Sétima, não se aplicará à Outorgada Donatária, caso tenha ou venha a ter projetos aprovados por organismos de desenvolvimento regional, federal, estadual, e/ou por entidades financeiras, entidades oficiais de crédito, cujos cronogramas de implantação serão obedecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: o não cumprimento, por parte do Donatário, das obrigações assumidas no presente termo, tornará a mesma nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O presente termo encontra-se respaldado pelas Leis Municipais nºs 331 de 15 de abril de 1991 e 733 de 24 de julho de 1996 e 2446, de 17 de maio de 2013.

E por estarem às partes ajustadas, assinam o presente.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município de Ji-Paraná – RO

BLOCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Henrique Matana Malta
CPF nº 791.432.292-04

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

DECRETO N. 8499/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 73/FMS/SEMUSA/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 13/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
532 10.301.0004.2115.0000 Programa Mais Médico - PROVAV
60.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
389 10.122.0001.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos
-57.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

390 10.122.0001.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos
-3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8500/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício nº 312/PRES/AMT/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 13/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 153.145,12** (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1487 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 29.900,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATA-DO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

1488 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 108.345,12
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT
1347 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT

7.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

1358 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT 7.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1345 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -109.316,36
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

1346 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -19.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1350 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -4.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

1355 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -20.028,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8501/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 254/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 13/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1267 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa BPC na Escola 4.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 105 BPC na Escola

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1270 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa BPC na Escola -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 105 BPC na Escola

1271 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa BPC na Escola -300,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 105 BPC na Escola

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8502/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando Memorando nº 254/SEMAS/ADM/2017;

Considerando o teor do Memorando nº 013/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 793,61** (setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1267 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa BPC na Escola 793,61

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 105 BPC na Escola

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2016, referente ao Programa BPC na Escola, conforme demonstrativo, anexo único do presente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
Av. 2 de Abril, 1701		Exercício: 2017	
04092672/0001-25			
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2016			
FONTE DE RECURSO VINCULADA-018.105 - BPC na Escola			
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2016			
		Superávit do Exercício de 2016	
1 - Ativo Financeiro			RS 10.344,43
2 - Restos a Pagar			RS 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 10.344,43	RS 0,00	RS 10.344,43
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 10.344,43
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			RS 10.344,43

DECRETO N. 8503/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício nº 74/FMS/SEMUSA/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 13/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
404 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
420 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8504/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Mem. nº 0580/GAB/SEMED/17, e

Considerando o teor do Memorando nº 13/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
336 12.365.0003.2147.0000 Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - Creche 3.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
332 12.365.0003.2145.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Creche -3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8505/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício nº 053/CONT/CMJP/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 13/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 4.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -4.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8506/GAB/PM/JP/2017
24 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Adonias Cebirop da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção Indígena, do Departamento de Gestão para Questões Indígenas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Adonias Cebirop da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção Indígena**, do Departamento de Gestão para Questões Indígenas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO**À Servidora: **ZENAIDE CANÁRIO DE ANDRADE MEDEIROS**

Notificamos a Sra. **ZENAIDE CANÁRIO DE ANDRADE MEDEIROS**, CPF nº 100.707.535-04, na condição de aposentada por este Município de Ji-Paraná mediante o Processo nº 1-5891/2009, para que **compareça imediatamente** à sede deste Fundo de Previdência Social, localizada na Av. Transcontinental, nº 2351, esq. c/ R. Menezes Filho, Bairro 02 de Abril, CEP 76900-837, Fone: (69) 3416-4057, **para tratar de assunto de sua aposentadoria.**

Assim, sendo, estabelecemos o prazo de até 05 dias a contar da publicação desta notificação para o comparecimento da servidora.

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA**PORTARIA Nº 067/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a anulação da Portaria nº. 049/2009, que trata da Aposentadoria Voluntária por Idade concedida à servidora-segurada Sra. Zenaide Canário de Andrade Medeiros”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Fica anulada, mediante determinação expedida pelo TCE-RO através do Acórdão nº 01776/17 (Processo n. 02527/2009 – TCE/RO), a Portaria nº. 049/2009, de 30 de abril de 2009, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos integrais, perdendo seus efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Fica, portanto, encerrado o benefício concedido à servidora ZENAIDE CANÁRIO DE ANDRADE MEDEIROS, portadora do RG nº 36.497.876-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº 100.707.535-04, Matrícula nº 12343, no cargo de Médica Obstetra - 40 H, lotada na SEMUSA, que deverá ser convocada para retornar imediatamente à ativa e assumir suas atribuições funcionais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 16 de novembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/SRP/CGM/2.017.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/CPL/PMJP/2017****PROCESSO: Nº 1-5334/2.017 - SEMUSA.****LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário e eletrodoméstico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 158/CPL/PMJP/2017, fls. 31/63. **Empresa Detentora do Registro: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, sediada na Av. Mato Grosso, 92 – N. Lote RT1C, módulo 2 – Juína/MT (fone: 66 3566 1240, e-mail: olmieletro@gmail.com), neste ato representado por **Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH 01188718957 – MT e inscrito no CPF/MF nº 907.910.101-04, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, 101, Módulo 1 - Juína/MT (fls. 158); **SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRILI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.503/0001-67, sediada na Rua 74, n. 557, Centro – Goiânia/GO (fone: 62 3231 4204, e-mail: santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br), neste ato representado por **Marcos Antônio Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1.482.134 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 319.596.011-72, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, qd. 19, It. 15, Jardim Lisboa – Goiânia/GO (fls. 105 e 188); **LAJA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.887.870/0001-48, sediada na Rua do Contorno, 4898, Altos, Flo-daldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO (fone: 69 3043 3222, e-mail: laja.laja@globo.com), neste ato representado por **Aurione Keneddy da Costa**, brasileiro, Sócio/Representante, portador do RG 102.249-1 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 722.532.584-15, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 98); **MAXIMU COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.467.682/0001-26, sediada

no Polo de Modas, Rua 01, lote 13, Guará II - Brasília/DF (fone: 61 3354 6196 ou 61 9648 9307, e-mail: maximumimportadora@gmail.com), neste ato representado por **Silvana Araújo Cardoso**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH 04578058600 – DETRAN/MG e inscrito no CPF/MF nº 139.471.828-48, residente e domiciliada no Setor de Mansões Guará Parque, Chácara 62, lote 13, Guará I – Brasília/DF (fls. 99 e 146) e **HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.729.347/0001-06, sediada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12863, 601 A – Pinhais/PR (fone: 41 3669 5033, e-mail: cantatohka@gmail.com), neste ato representado por **Henrique Koltun Ajuz**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG 8.580.580-0 e inscrito no CPF/MF nº 033.307.999-00, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 122).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: **Elias Caetano da Silva**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 073/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “mobiliário e eletrodoméstico”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/13; Cotação de preço, fls. 13/23; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 28; Aviso do edital de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 158/SRP/CGM/2017, fls. 30/63; Parecer Jurídico nº 1352/PGM/PMJP/2017, fls. 65/67; Publicações, 68/79; Retirada de Edital, fls. 80/84; Propostas/Habilitação, fls. 85/196, Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 158/2017(SRP), fls. 198/199; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 158/2017(SRP) de 07/11/2017, fls. 201/240; Termo de Adjudicação, fls. 241/246; Parecer Jurídico nº 1407/PGM/PMJP/2017, fls. 248/249; Termo de Homologação, fls. 250/252.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (mobiliário e eletrodoméstico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de

05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio 1296, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO.

5.1.2 – Garantia mínima de 12(doze) meses, devendo os produtos que apresentar defeitos de fabricação ser efetuada a troca IMEDIATA. A empresa vencedora deverá custear as despesas de correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição/reparo dos itens defeituosos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dosmateriais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a

inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 073/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administra-

ção a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 - Item 5: Cancelado por inexistência de proposta.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/17

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, sediada na Av. Mato Grosso, 92 - N, Lote RT1C, módulo 2 - Juína/MT (fone: 66 3566 1240, e-mail: olmieletro@gmail.com), neste ato representado por **Andrey Ricardo Loris**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH 01188718957 - MT e inscrito no CPF/MF nº 907.910.101-04, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, 101, Módulo 1 - Juína/MT (fls. 158); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (mobiliário e eletrodomésticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 250/252), segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 158/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 31/63 do Processo Administrativo nº. 5334/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 073/SRP/CGM/17**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de Novembro de 2017.

OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ nº 00.789.321/0001-17

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRILI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.503/0001-67, sediada na Rua 74, n. 557, Centro - Goiânia/GO (fone: 62 3231 4204, e-mail: santaterezinha@shoppingdoescrtorio.com.br), neste ato representado por **Marcos Antônio Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1.482.134 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 319.596.011-72, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, qd. 19, lt. 15, Jardim Lisboa - Goiânia/GO (fls. 105 e 188), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (mobiliário e eletrodomésticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 250/252), segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 158/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 31/63 do Processo Administrativo nº. 5334/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 073/SRP/CGM/17**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de Novembro de 2017.

SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRILI - EPP
CNPJ nº 04.063.503/0001-67

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LAJA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.887.870/0001-48, sediada na Rua do Contorno, 4898, Altos, Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO (fone: 69 3043 3222, e-mail: laja.laja@globo.com), neste ato representado por **Aurione Kennedy da Costa**, brasileiro, Sócio/Representante, portador do RG 102.249-1 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 722.532.584-15, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 98), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (mobiliário e eletrodomésticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 250/252), segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 158/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 31/63 do Processo Administrativo nº. 5334/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 073/SRP/CGM/17**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de Novembro de 2017.

LAJA LTDA - ME
CNPJ nº 05.887.870/0001-48

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.467.682/0001-26, sediada no Polo de Modas, Rua 01, lote 13, Guará II - Brasília/DF (fone: 61 3354 6196 ou 61 9648 9307, e-mail: maximumimportadora@gmail.com), neste ato representado por **Silvana Araújo Cardoso**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH 04578058600 - DETRAN/MG e inscrito no CPF/MF nº 139.471.828-48, residente e domiciliada no Setor de Mansões Guará Parque, Chácara 62, lote 13, Guará I - Brasília/DF (fls. 99 e 146), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (mobiliário e eletrodomésticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 250/252), segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 158/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 31/63 do Processo Administrativo nº. 5334/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 073/SRP/CGM/17**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de Novembro de 2017.

MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP
CNPJ nº 12.467.682/0001-26

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.729.347/0001-06, sediada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12863, 601 A - Pinhais/PR (fone: 41 3669 5033, e-mail: cantatohka@gmail.com), neste ato representado por **Henrique Koltun Ajuz**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG 8.580.580-0 e inscrito no CPF/MF nº 033.307.999-00, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 122), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (mobiliário e eletrodomésticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 250/252), segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 158/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 31/63 do Processo Administrativo nº. 5334/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 073/SRP/CGM/17**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de Novembro de 2017.

HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - ME
CNPJ nº 19.729.347/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000339/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 158
Proc. Administrativo : 5334/2017 Nº Controle Ata : 073/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 27/11/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário e eletrodoméstico).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/11/2018

Fornecedor / Proponente : 5893 -LAJA LTDA - ME

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	057.002.016	DIVÃ - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; REVESTIMENTO COURVIN. R A MOVEIS	UND	2	440,00	880,00	0	0	2	880,00
11	057.002.021	MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO RETANGULAR DE 2,00 M X 0,90 M PANDIN	UND	1	449,00	449,00	0	0	1	449,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.329,00 Saldo Total: 1.329,00

Fornecedor / Proponente : 6155 -SANTA TEREZINHA IND. COM. DE MÓVEIS LTDA

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	057.002.014	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO: NOBRE	UND	19	487,69	9.266,11	0	0	19	9.266,11
3	057.002.015	BALCÃO DE MADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR DIMENSÕES MÍNIMAS CURVO 1,20 X 1,10 X 0,40 M: MARTINUCCI	UND	1	1.190,92	1.190,92	0	0	1	1.190,92
4	057.002.024	Balcão material de confecção madeira. CADEIRA UNIVERSITÁRIA MATERIAL DE CONFECÇÃO TERMOPLÁSTICO, COM APOIO CONVENCIONAL. SHOPING DO ESCRITOR	UND	6	239,94	1.439,64	0	0	6	1.439,64
10	057.002.020	MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M. MARTINUCCI	UND	1	298,69	298,69	0	0	1	298,69
12	057.002.022	MESA PARA REFEITÓRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA / SIMILAR, ASSENTO FIXO, NÚMERO DE ASSENTOS: 04 SEM ENCOSTO. MARTINUCCI	UND	4	899,69	3.598,76	0	0	4	3.598,76

Total Registro de Preços (Inicial) : 15.794,12 Saldo Total: 15.794,12

Fornecedor / Proponente : 10317OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

Fornecedor / Proponente : 10318MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTAD

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
14	059.001.031	TELEVISOR TIPO LCD COM TELA TAMANHO DE 42" COM CONVERSOR DIGITAL COM ENTRADA DE HDMI COM PORTAS DE USB. PHILCO	UND	5	1.749,00	8.745,00	0	0	5	8.745,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 8.745,00 Saldo Total: 8.745,00

Fornecedor / Proponente : 10319HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - ME

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
13	059.001.080	QUADRO INTERATIVO - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 77": FITOUCH	UND	2	2.840,00	5.680,00	0	0	2	5.680,00

Quadro Interativo (Não é quadro branco) - dimensões mínimas de 77"; funcionalidades: sensível ao toque, apagador e mouse; acessórios obrigatórios: caneta e apagador; garantia mínima de 12 meses; interface mínimo usb e bluetooth

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.680,00 Saldo Total: 5.680,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 55.999,30 Saldo Total: 55.999,30

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

